

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015 (aditivado pelo contrato nº 28/2015)

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO 13/2015 (aditivado pelo contrato nº 28/2015) QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS/SC** E DO OUTRO **RÁDIO CONTINENTAL LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.684.498/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, SADI GOMES FERREIRA, e pelo Gestor do Fundo o Sr. Mauro Francisco Risso, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RÁDIO CONTINENTAL LTDA, com sede na Rua Pernambuco, nº 329, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.684.498/00001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sra. LEONI NARDINO, doravante denominada CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem assim da súmula 473, do STF e cláusula décima primeira, item 11.1 e subitem 11.1.1, alínea “d” do contrato administrativo nº 13/2015 (aditivado pelo contrato nº 28/2015).

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira, item 11.1 e subitem 11.1.1, alínea “d” do contrato administrativo nº 13/2015 (aditivado pelo contrato nº 28/2015).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público, face a grave situação econômico financeira, porque vem passando a Administração Municipal, sem condições de adimplir as suas obrigações, inclusive os contratos de fornecimento, de prestação de serviços e folhas de pagamento de pessoal.

3.2 Diante dessa situação é imprescindível e urgente que a administração adote medidas rigorosas de contenção de despesas, e assim foi determinado pela Gestor Municipal.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, “e” do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis – SC, 17 de outubro de 2016.

Sadi Gomes Ferreira
Prefeito Municipal

Mauro Francisco Risso
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
